

Tendo em visita o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Raul Patacas para a execução da empreitada de arranjo de Faculdade de Letras de Lisboa, pela importância de 246.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 142.500\$ no corrente ano e 103.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Novembro de 1950.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 18 do corrente mês, S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas se dignou autorizar, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.385\$ da verba do n.º 1) para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» do artigo 89.º, capítulo 7.º, do actual orçamento deste Ministério.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Novembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 21 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 3.º

Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Artigo 102.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	200\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	200\$00

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Artigo 223.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 3) «Transportes»	600\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	600\$00

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Artigo 666.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 3) «Transportes»	8\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	8\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Novembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

Considerando desnecessário, nas presentes circunstâncias, manter o condicionamento do comércio do bacalhau, determino o seguinte:

1.º É suspensa a aplicação do despacho ministerial publicado no *Diário do Governo* n.º 279, 1.ª série, de 30 de Novembro de 1948;

2.º Este despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério da Economia, 29 de Novembro de 1950.— O Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, *Jorge Pereira Jardim*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Declara-se que, por despacho do conselho de administração de hoje, foi autorizada a transferência da seguinte verba no orçamento privativo da mesma Administração em vigor, nos termos da 1.ª parte do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948:

	Anulação	Reforço
<i>Despesas com o material:</i>		
Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre:		
1) De imóveis:		
e) Cais, molhes e acessórios	254.000\$00	-
d) Dragagens para conservação de fundos . . .	-	254.000\$00
	254.000\$00	254.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 21 de Novembro de 1950.— O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.